



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CONTRATO Nº 09/2022

Pregão Presencial nº 05/2022

Processo nº 07/2022

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA VZN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, **VZN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.300.529/0001-69, com sede a Rua Francisco Paschoal, nº 226, Sala 2, Bairro: Centro, na cidade de Catiguá/SP, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **VALTER ZAMPIERI NETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.762.649-X, SSP/SP e CPF nº 399.329.488-29, residente e domiciliado à Rua Luis Carlos Siqueira Chaves, nº 143, Bairro Residencial Julio Ramos, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 07/2022, deste Pregão, na proposta vencedora e na Ata da Sessão Pública que fazem parte integrante deste Contrato, sendo adjudicados os seguintes itens:

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	APONTAD OR C/ DEPOSITO	UN	200	4,15	830,00
2	BORRACHA SEM CAPA PEQUENA	CX	15	33,93	508,95
3	CADERNO BROCHURA 1/4 60 FOLHAS	UN	300	2,75	825,00
4	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO 10X10 MM	UN	120	2,53	303,60
5	CADERNO BROCHURAO 60FLS	UN	700	4,56	3.192,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

6	CADERNO CALIGRAFIA	UN	50	2,16	108,00
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UN	200	5,32	1.064,00
8	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 60 FOLHAS	UND	10	14,34	143,40
9	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	5	4,92	24,60
10	CANETA CORRETIVA 7 ML	UN	5	10,97	54,85
11	CANETA ESFEROG CRISTAL AZUL	CX	3	50,28	150,84
12	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX	3	50,28	150,84
13	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO	CX	3	50,28	150,84
14	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CX	10	8,78	87,80
15	CANETA PARA CD	UN	10	5,47	54,70
16	CARTOLINA BRANCA	FLS	50	0,97	48,50
17	CLIPS 2/0	CX	3	18,01	54,03
18	COLA BASTAO	UN	12	5,39	64,68
19	COLA BRANCA	LTS	40	28,84	1.153,60
20	COLA BRANCA 100GR	UN	55	8,13	447,15
21	CORRETIVO FITA 5,0MMX 5,5M	UN	25	11,47	286,75
22	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL 295MMX310MM	UN	40	5,83	233,20
23	ENVELOPE OFICIO	CX	1	115,00	115,00
24	ETIQUETAS	UN	900	0,38	342,00
25	FITA ADESIVA 12MMX10M VERMELHA	UN	7	1,45	10,15
26	FITA ADESIVA 12MM X 10M AMARELA	UN	7	1,45	10,15
27	FITA ADESIVA 12MM X 10M AZUL	UND	7	1,45	10,15
28	FITA ADESIVA 12MM X 10M VERDE	UND	7	1,45	10,15
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINO 18MMX40M	RL	40	3,50	140,00
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M	RL	45	6,30	283,50
31	FITA CREPE 18X50M	UN	15	5,30	79,50
32	FOLHAS DE EVA AMARELO	FLS	18	3,35	60,30
33	FOLHAS EVA AMARELA COM GLITER	FLS	3	7,99	23,97
34	FOLHAS EVA AZUL	FLS	13	3,35	43,55
35	FOLHAS EVA AZUL COM GLITER	FLS	3	7,99	23,97
36	FOLHAS EVA BRANCO	FLS	18	3,35	60,30
37	FOLHAS EVA BRANCO COM GLITER	FLS	3	7,99	23,97
38	FOLHAS EVA PRETO	FLS	18	3,35	60,30
39	FOLHAS EVA PRETO COM GLITER	FLS	3	7,99	23,97
40	GIZ DE CERA JUMBO	CX	50	7,36	368,00
43	GRAMPO TRILHO PLASTICO	CX	1	17,42	17,42
44	LAPIS DE COR 12 UNID	CX	400	7,91	3.164,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

45	LAPIS PRETO	UN	1000	0,72	720,00
47	LIVRO ATA S/ MARGEM 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	10	15,59	155,90
48	MASSA PARA MODELAR SOFT AMIDO 180GR 12 CORES	CX	210	6,81	1.430,10
49	PALITO CHURRASCO 3,5X250MM	PCT	5	5,71	28,55
50	PALITO SORVETE PONTA REDONDA	PCT	10	5,81	58,10
51	PAPEL CARTAO COR AMARELO	FL	25	1,63	40,75
52	PAPEL COLOR SET COR AMARELO	FL	25	0,97	24,25
53	PAPEL COLOR SET COR AZUL	FLS	25	0,97	24,25
54	PAPEL COLOR SET COR VERDE	FLS	25	0,97	24,25
55	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO	FLS	1	0,97	0,97
56	PAPEL ESPELHO AMARELO	UN	40	0,57	22,80
57	PAPEL ESPELHO AZUL	UN	40	0,57	22,80
58	PAPEL ESPELHO VERDE	UN	30	0,57	17,10
59	PAPEL ESPELHO VERMELHO	UN	30	0,57	17,10
61	PAPEL FANTASIA COR AZUL	BOB	2	79,22	158,44
63	PAPEL FANTASIA COR VERMELHO	BOB	2	79,22	158,44
64	PAPEL LAMINADO COR AMARELO	FLS	40	1,61	64,40
65	PAPEL LAMINADO COR AZUL	FLS	40	1,61	64,40
66	PAPEL LAMINADO COR VERDE	FLS	30	1,61	48,30
67	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	FLS	40	1,61	64,40
68	PASTA A-Z	UN	5	18,09	90,45
69	PASTA ABA CO ELASTICO EM CARTAO A4	UN	400	3,22	1.288,00
70	PASTA ABA COM ELASTICO POLIPROPILENO 335X245X50MM	UN	10	7,59	75,90
71	PASTA CATALOGO COM PO ENV	UN	10	13,13	131,30
72	PASTA GRAMPO TRILHO OFICIO TRANSPARENTE	UN	25	3,35	83,75
73	PINCEL REDONDO NR.O	UN	20	2,19	43,80
74	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	CX	1	39,22	39,22
75	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM AZUL	CX	1	165,32	165,32
76	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM PRETO	CX	1	165,32	165,32
77	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM ROXO	CX	1	165,32	165,32
78	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM VERDE	CX	1	165,32	165,32
79	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM VERMELHO	CX	1	165,32	165,32
80	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO AZUL	UN	5	7,11	35,55
81	REABASTECEDOR PARA PINCEL	UN	5	7,11	35,55



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	QUADRO BRANCO PRETO				
82	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO ROXO	UN	5	7,11	35,55
83	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERDE	UN	5	7,11	35,55
84	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHO	UN	5	7,11	35,55
85	REGUA DE 30 CM	UN	250	1,39	347,50
86	REGUA GEOMETRICA	UN	30	3,11	93,30
87	SACO PLASTICOS PP OFICIO SEM FURO CRISTAL 0,10MM 236MMX334MM	PCT	2	37,61	75,22
88	TESOURA MEDIA	UN	5	17,30	86,50
89	TINTA FACIAL COM GLITTER CORES	PCTE	6	31,60	189,60
90	TINTA GUACHE 250 ML LARANJA	UN	2	9,00	18,00
91	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHO	UN	2	9,00	18,00
92	TINTA GUACHE 250ML AMARELO	UN	2	9,00	18,00
93	TINTA GUACHE 250ML AZUL	UN	2	9,00	18,00
94	TINTA GUACHE 250ML BRANCO	UN	2	9,00	18,00
95	TINTA GUACHE 250ML PRETO	UN	2	9,00	18,00
96	TINTA GUACHE 2520 ML VERDE	UN	2	9,00	18,00
97	ALGODÃO BOLA	PCT	4	9,67	38,68
98	ALMOFADA CARIMBO N3 PT	UN	2	19,10	38,20
99	APONTADORES SEM DEPOSITO	UN	60	2,99	179,40
100	APONTADORES SEM DEPOSITO JUMBO	UN	40	2,74	109,60
101	BARBANTE GRANDE ROLO	RL	4	17,63	70,52
102	CADERNO BROCHURINHA 60 FOLHAS	UN	300	2,58	774,00
103	CADERNO PARA DESENHO GRANDE BROCHURA	UN	160	7,85	1.256,00
104	CADERNO PAUTA VERDE	UN	60	2,53	151,80
105	CLIPS GALVANIZADO 10/0 CX COM 100	CX	2	22,92	45,84
106	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 100	CX	2	19,34	38,68
107	FITA CREPE 18MMX50M	RL	30	5,36	160,80
108	FITILHO COLORIDO DECORATIVO	RL	20	3,03	60,60
109	FOLHAS EVA COR AZUL ESCURO	FLS	15	3,35	50,25
110	FOLHAS EVA COR BEGE	FLS	10	3,35	33,50
111	FOLHAS EVA COR CINZA	FLS	10	3,35	33,50
112	FOLHAS EVA COR LARANJA	FLS	10	3,35	33,50
113	FOLHAS EVA COR LILAS	FLS	10	3,35	33,50
114	FOLHAS EVA COR MARROM	FLS	10	3,35	33,50
115	FOLHAS EVA COR ROSA	FLS	10	3,35	33,50



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

116	FOLHAS EVA COR ROSA ESCURO	FLS	10	3,35	33,50
117	FOLHAS EVA COR ROXO	FLS	10	3,35	33,50
118	FOLHAS EVA COR VERDE	FLS	10	3,35	33,50
119	FOLHAS EVA COR VERDE ESCURO	FLS	15	3,35	50,25
120	FOLHAS EVA COR VERMELHO	FLS	15	3,35	50,25
121	GLITER ESCOLAR POTE 60G AZUL ESCURO	PTS	10	12,57	125,70
122	GLITER ESCOLAR POTE 60G PINK	PTS	10	12,57	125,70
123	GLITER ESCOLAR POTE 60G ROXO	PTS	10	12,57	125,70
124	GLITER ESCOLAR POTE 60G VERDE	PTS	10	12,57	125,70
125	GRAMPEADOR MEDIO	UN	2	35,30	70,60
126	GRAMPOS 26/6	CX	1	10,70	10,70
127	GUILHOTINA PARA PAPEL	UN	1	428,50	428,50
128	LANTEJOULA COLORIDA CORES SORTIDAS	PCT	25	0,97	24,25
129	LAPIS DE COR JUMBO 12 UNIDADES	CX	50	28,25	1.412,50
130	LAPIS PRETO JUMBO	UN	50	1,82	91,00
131	LASTEX BRANCO 100 MT	RL	40	1,83	73,20
132	PAPEL CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA CARD SET SPIRAL PT10 UN	PCT	40	1,27	50,80
133	PAPEL CARTOLINA 150G 50X66 CORES MISTAS CARD SET SPIRAL PT 10UN	PCT	60	1,27	76,20
134	PAPEL CREPOM COR AMARELO	FLS	15	1,57	23,55
135	PAPEL CREPOM COR AZUL	FLS	15	1,57	23,55
136	PAPEL CREPOM COR VERDE	FLS	15	1,57	23,55
137	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	FLS	15	1,57	23,55
138	PAPEL LAMINADO VERDE	FLS	10	1,45	14,50
139	PAPEL PARDO	FLS	80	1,27	101,60
140	PINCEL CHATO Nº08	UND	10	3,07	30,70
141	PINCEL CHATO Nº10	UND	10	3,36	33,60
142	PINCEL CHATO Nº12	UND	10	3,90	39,00
143	PISTOLA COLA QUENTE AP40 GROSSO	UN	2	41,95	83,90
144	REFIL COLA QUENTE GROSSO	UN	2	64,00	128,00
145	REGUA 100CM MADEIRA COM PEGADOR	QT	2	14,81	29,62
146	TESOURA GRANDE	UND	2	19,60	39,20
147	TESOURA PICOTE ONDULADA	UND	1	71,50	71,50
148	TESOURA PICOTE ZIG ZAG	UND	1	71,50	71,50
149	TESOURA S/ PONTA	UN	50	5,18	259,00
150	TINTA GUACHE 15ML	CX	20	9,70	194,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A CONTRATADA fará a entrega do(s) objeto(s) descrito no Item 2.1, parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável, observando a quantidade solicitada nas requisições.

3.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATANTE designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

3.3 - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 – Não será aceito na entrega, produtos de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

3.5 – O transporte dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa vencedora ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

3.6 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo “Gestor/Fiscal de Contrato”, conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3.6.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 138/2021:

3.6.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: Maria José Dias Pattini.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 28.935,11 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos)** sendo que o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, referente aos produtos entregues, separadas por Ensino, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº. 05/2022

b) Processo nº. 07/2022

c) Contrato nº. 09/2022

d) (Qual ensino se refere)

4.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.3 - O preço proposto para os itens especificados no Anexo I do Edital, será fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

5.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato é oriundo do Governo Municipal.

5.2 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2018.0000- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Ficha 050: R\$ 15.963,39

0207 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.365 – Educação Infantil

12.365.0004.2021.0000 – Manutenção de Creches

3.3.90.30.00 – Ficha 080: R\$ 12.971,72

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3 – Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.

8.4 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

8.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto deste Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).

10.2 – A execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) – ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) – não manter a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar na execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.
- i) – entrega em desacordo.

10.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

11.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, também firmatárias.

Marapoama/SP, 22 de Março de 2022.

CONTRATANTE:

ASSINADO NO ORIGINAL

**MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRADADA:

ASSINADO NO ORIGINAL

**VZN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP
VALTER ZAMPIERI NETTO
PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1.

.....
Nome:

2.

.....
Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: VZN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama/SP, 22 de Março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

ASSINADO NO ORIGINAL

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

ASSINADO NO ORIGINAL

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VALTER ZAMPIERI NETTO

Cargo: Proprietário/Administrador

CPF: 399.329.488-29

ASSINADO NO ORIGINAL

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

ASSINADO NO ORIGINAL

Assinatura: _____